



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO

Rua Carlos Chagas, s/nº - Bairro São José

Campina Grande-PB, CEP 58400-398

- <http://huac-ufcg.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23769.013485/2024-09

MODELO DE CONTRATO

ANEXO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Processo nº 23769.013485/2024-09

CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH E A
EMPRESA

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/....., com sede no, CEP: -, neste ato representada pelo seu (Presidente/Superintendente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do RG nºe CPF nº, nomeado por (Ato de nomeação), publicado no (Boletim/DOU), de (Data da Publicação) e por seu (Diretor/Gerente), (Nome), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do RG nºe CPF nº, nomeado por (Ato de nomeação), publicado no (Boletim/DOU), de (Data da Publicação), ambos no uso das atribuições conferidas pelo (artigo 58, inciso IV, do Estatuto Social / artigo 11 da Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012).

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº **23769.013485/2024-09**, e de acordo com o (modalidade da licitação) n.º/....., Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do RLCE 2.0, dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

Conforme Processo Administrativo n.º, de acordo com o Dispensa de Licitação n.º, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO de **empresa especializada em exames laboratoriais imunologia e sorologia**, que serão prestados nas condições estabelecidas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

1.2. Discriminação do objeto:

GRUPO	ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DOS EXAMES	MATERIAL	QUANTITATIVO BIMESTRAL	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO 01	01	5487	ANTI HBS	SANGUE	90		
	02	5487	ANTI HBC	SANGUE	50		
	03	5487	HBSAG	SANGUE	150		
	04	5487	ANTI HCV	SANGUE	150		
	05	5487	IGG ANTI-HAV	SANGUE	10		
	06	5487	IGM ANTI-HAV	SANGUE	10		
	07	5487	ANTICORPO ANTI-TIREOPEROXIDASE (TPO)	SANGUE	20		
	08	5487	TIROXINA (T4) LIVRE	SANGUE	120		
	09	5487	T3 TOTAL (TRIIODOTIRONINA TOTAL)	SANGUE	10		
	10	5487	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	SANGUE	120		
	11	5487	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	SANGUE	10		
	12	5487	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH)	SANGUE	10		
	13	5487	IGG, DO VÍRUS EPSTEIN-BARR (EBV)	SANGUE	50		
	14	5487	IGM, DO VÍRUS EPSTEIN-BARR (EBV)	SANGUE	50		
	15	5487	CITOMEGALOVÍRUS IGG	SANGUE	60		
	16	5487	CITOMEGALOVÍRUS IGM	SANGUE	60		
	17	5487	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG	SANGUE	20		
	18	5487	ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM	SANGUE	20		
	19	5487	ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA GONDII	SANGUE	50		
	20	5487	ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA GONDI	SANGUE	50		
	21	5487	ANTÍGENO P24 E ANTICORPOS ANTI-HIV-1 E 2	SANGUE	150		
	22	5487	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) TOTAL	SANGUE	50		
	23	5487	ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	SANGUE	30		
	24	5487	FERRITINA	SANGUE	150		
	25	5487	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) LIVRE	SANGUE	50		

1.3. **As partes ajustam desde já que haverá a extinção antecipada deste Termo de Contrato caso seja concluído, antes de sua data final, a reforma da UACAP e a conclusão da instalação dos novos equipamentos.**

1.3.1. Nessa hipótese, a CONTRATANTE deverá providenciar a pronta extinção deste Termo de Contrato.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O instrumento convocatório;

1.4.3. A proposta da CONTRATADA;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no *Edital*, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
XXXXXXX	10.302.5118.8585.0025	1002A002SM	339039-50	201__NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. As partes ajustam desde já que haverá a pronta extinção do Termo de Contrato, providenciada pela CONTRATANTE, a partir da conclusão do novo processo licitatório destinado à contratação dos serviços que constituem o seu objeto.

10.3.1. O Termo de Contrato pode ser extinto pela rescisão do Termo de Comodato.

10.3.2. A extinção do Termo de Contrato não acarreta automaticamente a extinção do Termo de Comodato, que tem prazo de vigência próprio.

10.4. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.5. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

11.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Os serviços poderão ser subcontratado até o limite de 30% do valor do valor total do contrato.

12.1.1. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO.

12.1.2. As empresas subcontratadas deverão possuir a expertise necessária à execução dos serviços subcontratados.

12.1.3. É vedada a subcontratação total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

12.2. A subcontratação deve ser tratada como exceção. Só é admitida a subcontratação parcial e, ainda assim, desde que seja demonstrada a inviabilidade técnico econômica da execução integral do objeto por parte da contratada, e que haja

autorização formal do contratante (Acórdão nº 3776/2017 2ª Câmara);

12.3. A subcontratação do objeto é admitida apenas parcialmente, desde que motivada sob a ótica do interesse público e com os seus limites devidamente fixados pelo contratante, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato (Acórdão nº 14.193/2018 - 1ª Câmara).;

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTINEPOSTISMO**

13.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

14.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REAJUSTE**

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

19.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei nº 9.307/1996;

19.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022;

19.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

19.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Seção Judiciária do Município de Campina Grande/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

20.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local, _____ de _____ de 20_____.

NOME
Presidente / Superintendente - Ebserh

CONTRATADA
Cargo / Representante Legal

NOME
Diretor / Gerente - Ebserh

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° XXXX

_____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** o(a) (Nome da Unidade promotora da licitação), CNPJ nº _____, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do *Edital de Licitação n. XXX/20XX*:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (*Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação*), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do contratante)



Documento assinado eletronicamente por **Aldalécio Vital Pereira, Chefe de Unidade**, em 08/01/2025, às 07:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45772101** e o código CRC **559218BA**.

Referência: Processo nº 23769.013485/2024-09 SEI nº 45772101